

*Vdm. antecede
- Dist. emi. pelos hum.
Deputados.*

02012.01.25

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		05/01/LT	2012.01.25

Assunto: Pedido de Alteração de Proposta DLR - Desenvolve na Região Autónoma dos Açores as Bases Gerais do Regime Jurídico da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação da Pessoa com Deficiência ou Incapacidade

Nos termos estatutários e aplicáveis, solicita-se a Vossa Excelência a aceitação das propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD à Proposta de Decreto Legislativo Regional que Desenvolve na Região Autónoma dos Açores as Bases Gerais do Regime Jurídico da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação da Pessoa com Deficiência ou Incapacidade.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar



Duarte Freitas

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**DESENVOLVE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES AS BASES
GERAIS DO REGIME JURÍDICO DA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO,
REABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 2º

(...)

(...)

- Autenticado de
62012.01.25*
- a) Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivos de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas;
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012

Os Deputados

Domènec Freitas
[assinatura]

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**DESENVOLVE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES AS BASES
GERAIS DO REGIME JURÍDICO DA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO,
REABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

Proposta de alteração – Aditamento

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 12º - A *República da*
(Apoio à família) *maioria 2012.01.25*

Compete à Administração Regional Autónoma adotar as medidas que proporcionem à família da pessoa com deficiência as condições para a sua plena participação.

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012

Os Deputados

Manoel Freitas

[Assinatura]

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**DESENVOLVE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES AS BASES
GERAIS DO REGIME JURÍDICO DA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO,
REABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 15º

(...)

*Resíduo de
Cenário.*

1 - (...)

2 - A intervenção precoce é objecto de regulamentação.

2012.01.25

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012

Os Deputados

Imanto Freitas

[Signature]

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**DESENVOLVE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES AS BASES
GERAIS DO REGIME JURÍDICO DA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO,
REABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 16º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - O sistema de atribuição dos produtos de apoio ou ajudas técnicas é objeto de regulamentação.

*Proposta de Emenda
2012-01-25*

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012

Os Deputados

Armando Freitas
[assinatura]

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**DESENVOLVE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES AS BASES
GERAIS DO REGIME JURÍDICO DA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO,
REABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

Proposta de alteração – Emenda

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 20º

(...)

*Deputado da
Câmara 2012.01.25*

Os regimes jurídicos de execução do presente diploma são aprovados por decreto legislativo regional.

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012

Os Deputados

Manoel Freitas

[Signature]

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**DESENVOLVE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES AS BASES
GERAIS DO REGIME JURÍDICO DA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO,
REABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

Proposta de alteração – eliminação

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 23º

(...)

*Rejeitada por
votação.*

Eliminado

2012.01.25

Horta, Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012

Os Deputados

Maria Freixo
[assinatura]